

Processo nº 2090.01.0030452/2024-33

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

DESPACHO TÉCNICO Nº 393/2024/FEAM/URA SUL - CAT

O empreendimento **Cascalheira Santo Antônio do Engenho Ltda.**, CNPJ nº 45.150.770/0001-59, atua no ramo da extração de areia, cascalho e argila na zona rural do município de Arceburgo.

Em 04/10/2024 formalizou junto a FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº **2241/2024** para as seguintes atividades:

- A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 50.000 m³/ano;
- A-03-02-6 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, com produção bruta 50.000 t/ano.

Nos termos apresentados, ambas atividades possuem potencial poluidor e **porte médios**, enquadrando o empreendimento na **Classe 3** nos termos da DN 217/2017. Não há incidência de critérios locacionais de enquadramento ou fatores de restrição ou vedação.

O empreendimento é detentor do Certificado de LAS RAS nº 5059, concedido em 28/12/2020 em nome de Degas Administração de Bens e Participações Ltda., CNPJ nº 09.033.557/0001-01, e transferido para o atual empreendedor em 21/06/2022, conforme Certidão de Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental constante no processo SEI 1370.01.0022294/2022-20, para as mesmas atividades e parâmetros ora pleiteados.

Em análise ao processo foi constatada a necessidade de solicitação de informações complementares, as quais foram solicitadas em 17/10/2024, com prazo para atendimento de 15 dias corridos, conforme a seguir:

1) - Redefinir delimitação da ADA do empreendimento em mapa sobre imagem aérea recente incluindo a projeção da expansão da área a ser lavrada durante os próximos 10 anos, bem como as demais áreas de apoio necessárias para a operação da atividade, isto é, as áreas necessárias à circulação de veículos, instalação das medidas de controle, dentre outras, utilizando como referência o conceito estabelecido no glossário de áreas úteis da DN 217/2017.

- Alocar em planta os recursos hídricos existentes nas imediações, as linhas de APP e os elementos de drenagem, existentes e a serem instalados, necessários para impedir o carreamento de sedimentos para além da ADA.

- Retificar os dados relativos à ADA no RAS.

- O polígono desta nova ADA do empreendimento deverá ser apresentado em planta topográfica nos formatos pdf, shp e kml. Após resposta as informações complementares o empreendedor será notificado sobre a abertura do processo SLA para nova caracterização, onde também deverá ser anexada a ADA atualizada.

2) Foi informado que não será necessária a supressão de vegetação no empreendimento, no entanto, mediante projeção da área em imagens de satélite recentes foi possível verificar indícios de fragmentos de vegetação e/ou árvores isoladas no local. Dessa forma, solicitamos que seja apresentado relatório técnico-fotográfico do local proposto para a instalação do empreendimento, assinado por profissional habilitado, que inclua minimamente o tipo de vegetação existente no local (com fotos), quantidade e localização dos fragmentos ou indivíduos arbóreos, estágio sucessional, atestando que para o projeto proposto não será necessária qualquer intervenção passível de regularização ambiental.

No dia 30/11/2024 foi apresentado tempestivamente ofício em resposta às informações solicitadas, o qual informa da impossibilidade de atendimento aos itens solicitados por motivo de força maior.

Sendo assim, considerando que o Decreto Estadual nº 47.383/2018 estabelece em seu Art. 33, Inciso II, que o processo será objeto de arquivamento quando o empreendedor deixar de apresentar as informações complementares solicitadas dentro do prazo estabelecido e/ou a contento;

Considerando ainda que, de acordo com o Art. 50 da Lei nº 14184/2002, a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

Sugerimos e encaminhamos para **ARQUIVAMENTO** o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº **2241/2024** do empreendimento **Cascalheira Santo Antônio do Engenho Ltda.**, no município de Arceburgo.

ROGÉRIO JUNQUEIRA MACIEL VILLELA

Analista Ambiental

KEZYA MILENA RODRIGUES PEREIRA BERTOLDO

Assessora Ambiental

De acordo: ERIDANO VALIM DOS SANTOS MAIA

Coordenador Regional de Análise Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 31/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **100638639** e o código CRC **456A9D0D**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CASCALHEIRA SANTO ANTONIO DO ENGENHO LTDA

CNPJ/CPF : 45.150.770/0001-59

Empreendimento : CASCALHEIRA SANTO ANTONIO DO ENGENHO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Santo Antônio do Engenho número/km S/N Bairro zona rural Cep 37820-000 Arceburgo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Arceburgo (LAT) -21.3927, (LONG) -46.9555

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2241/2024

Motivo da decisão:

Processo arquivado tendo em vista a não apresentação das informações complementares solicitadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 01/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 01/11/2024 13:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.